



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -FMS
(Processo Administrativo nº 009-A-FMS)

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa 28 de Abril, 1175 – Centro – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, neste ato representado pelo o Sr. **Elysson Leonarde Kloss**, por meio do Pregoeiro **Elan Jeovany Gonçalves da Silva** e Equipe de Apoio composta por Jailson Carvalho de Sousa Júnior e Jurandir Pinto Gomes, todos instituídos pela Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 021, de 1º de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de maio de 2022.

HORÁRIO: 08:30 Min (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

SISTEMA: LICITANET.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO CONTÉM ITENS E EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA ME/EPP

1- DO OBJETO:

1.1. Refere-se à Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresas para Fornecimento material e equipamentos odontológicos no interesse do Fundo Municipal de saúde

2.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 021, de 1º de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO 1 (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Brasil Novo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Brasil Novo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Brasil Novo –PA;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos

demaís avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor unitário e total do item;**

6.1.2 **Marca;**

6.1.3 **Fabricante;**

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.**
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1 Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7. NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
8. Documento de Identificação Pessoal (Carteira de identidade ou equivalente e CPF).

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



C. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- **Atestado de capacidade técnica** expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, atestando a capacidade técnica da licitante para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;
- **Registro da Licitante na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade;
- **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedido pela ANVISA; (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade;
- **Licença de Funcionamento ou Alvará de Licença** atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar

I. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



comproven a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC+RLP) / (PC/ELP)$
- Solvência Geral (SG): $SG = (AT-DA) / (PC + ELP)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1,00

LG > 1,00

SG > 1,00

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

a. - Só será habilitada a empresa cujo os índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

• O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

b. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Folha de encerramento.

L. Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 021, DE 1º DE JANEIRO DE 2021;

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.A (Ministério Público Do Pará), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme legislação vigente;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 **(trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.7 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.10 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.11 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



14.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.13 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;

14.14 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

14.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Brasil Novo e no site oficial <https://brasilnovo.pa.gov.br/c/licitacoes/>, para orientação da Administração;

14.16 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.17 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

14.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.19 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.20 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.21 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.23 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

14.24 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona;

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, e a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato;

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Travessa 28 de Abril, 1175, Brasil Novo/PA – Centro – CEP: 68.148-000, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17 DA ENTREGA DOS ITENS

17.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

17.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 **DA CONTRATADA:**

18.2 Conforme Anexo 1 Termo de Referência

19 DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



19.1 Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10 Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item

21.1 “a” e “b”.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



a) Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, portal transparência <http://brasilnovo.pa.gov.br>, plataforma do pregão eletrônica www.licitanet.com.br, mural de licitações do TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 23.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 23.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://brasilnovo.pa.gov.br> e www.licitanet.com.br.
- 23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasil Novo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 23.20 Para atender a seus interesses, o Município de Brasil Novo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.21 O Município de Brasil Novo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Brasil Novo/PA.
- 23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- A. ANEXO I – Termo de Referência;
 - B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - C. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - D. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Brasil Novo, PA, 05 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO

Elysson Leonarde Kloss
Ordenador de Despesas

Ciente,

Elan Jeovany Gonçalves da Silva
Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 -FMS
(Processo Administrativo n° 009-A-FMS)
Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pretende contratar, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n° 7892/2013, Decreto Municipal n° 021, de 1º de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade da aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, visa atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de Benevides –Pa.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde – FMS e outros, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como nos Centros de Especialidade Odontológicos, realiza o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal.

1.2.2. A presente contratação **não é** de natureza continuada.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresas para Fornecimento material e equipamentos odontológicos no interesse do Fundo Municipal de saúde**, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidades	V. UNIT	V. TOTAL	CLASSIFI CAÇÃO	INTERV. DE LANCE
------	-----------	-----	----------	---------	----------	-------------------	---------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Pacotes COM 100 Unidades	2000	Pacotes	6,89	R\$ 13.780,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
2	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS Especificação: Galões	500	Unidades	131,32	R\$ 65.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
3	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE DENTINA Especificação: SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ Frascos, CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO, COM MDP, Frasco DE 4ML	1000	Frascos	54,69	R\$ 54.690,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
4	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	400	Galões	15,32	R\$ 6.128,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
5	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10/ 100ML	800	Frascos	8,78	R\$ 7.024,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
6	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30G CX. C/100	600	Caixas	65,64	R\$ 39.384,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
7	AGULHA ODONTOLÓGICO EXTRA-CURTA 30 G CX. C/ 100	600	Caixas	67,17	R\$ 40.302,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
8	AGULHA ODONTOLÓGICO LONGA 27 G CX. C/ 100	600	Caixas	68,26	R\$ 40.956,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
9	ÁLCOOL 70% CX. C/ 12	600	Caixas	8,91	R\$ 5.346,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
10	ÁLCOOL 96% CX. C/12	600	Caixas	11,28	R\$ 6.768,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
11	ALGINATO TIPO II	400	Pacotes	26,93	R\$ 10.772,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
12	ARCO DE YANG ENDONTONTIA	60	Unidades	18,82	R\$ 1.129,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
13	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) CURATIVO ALVEOLAR QUE CONTÉM PROPOLIS E	600	Unidades	112,16	R\$ 67.296,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	IODOFORMIO EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM Especificação: COM 2 Unidades DE 3G+ 3 BICOS APLICADORES						
14	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% A 30MG/ML COM FELIPRSSINA Especificação: 0,03 U.L./ML CX. C/50 TUBETES	600	Caixas	173,29	R\$ 103.974,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
15	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% 30MG/ML COM HEMITRATO Especificação: DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/50 TUBETES 1,8ML	750	Caixas	131,87	R\$ 98.902,50	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
16	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% A 20MG/ML COM HEMITRATO Especificação: DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/ 50 TUBETES 1,8ML	750	Caixas	131,87	R\$ 98.902,50	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100MG/ML USO ADULTO E PEDIATRICO Especificação: Frascos 50ML	600	Frascos	105,01	R\$ 63.006,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
18	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA AD 20MG/ML COM EPINEFRINA Especificação: A 0,01 MG/ML CX. C/50 TUBETSE	450	Caixas	194,68	R\$ 87.606,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
19	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) ANESTÉSICO	450	Caixas	194,68	R\$ 87.606,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO Especificação: A 30MG/ML CARPULE A 3% C/50 TUBETES						
20	ANESTÉSICO TÓPICO 12G C/2%DE BENZOCAINA	600	Frascos	13,71	R\$ 8.226,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
21	APLICADORES DESCARTÁVEIS Especificação: odontológico para resina, Frascos com 100	1000	Unidades	15,85	R\$ 15.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
22	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 Unidades	1600	Pacotes	19,77	R\$ 31.632,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO (P/JATO DE BICARBONATO) Especificação: odontológico extra fino 200g	600	Pacotes	12,63	R\$ 7.578,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
24	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 10 CM/100M	600	Unidades	68,29	R\$ 40.974,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 15 CM/100M	600	Unidades	94,58	R\$ 56.748,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 20 CM/100M	600	Unidades	126,58	R\$ 75.948,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
27	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 30 CM/100M	450	Unidades	191,69	R\$ 86.260,50	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
28	BROCA 1011 DIAMANTADA	600	Unidades	3,10	R\$ 1.860,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
29	BROCA 1012 DIAMANTADA	600	Unidades	3,10	R\$ 1.860,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
30	BROCA 1013 DIAMANTADA	600	Unidades	3,10	R\$ 1.860,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
31	BROCA 1014 DIAMANTADA	600	Unidades	3,10	R\$ 1.860,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
32	BROCA 1014 GL (HASTE LONGA)	600	Unidades	6,37	R\$ 3.822,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



33	BROCA DIAMANTADA 1016	400	Unidades	3,10	R\$ 1.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
34	BROCA 1016 HL Especificação: diamantada	400	Unidades	6,37	R\$ 2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
35	BROCA DIAMANTADA 1042	600	Unidades	3,10	R\$ 1.860,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
36	BROCA DIAMANTADA 3118	600	Unidades	3,10	R\$ 1.860,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
37	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	400	Unidades	8,01	R\$ 3.204,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
38	BROCA ENDO Z	200	Unidades	31,85	R\$ 6.370,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
39	BROCA GATES Nº1	200	Unidades	15,49	R\$ 3.098,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
40	BROCA GATES Nº2	200	Unidades	15,49	R\$ 3.098,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
41	BROCA GATES Nº3	200	Unidades	15,49	R\$ 3.098,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
42	BROCA GATES Nº4	200	Unidades	15,49	R\$ 3.098,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
43	BROCA KG 701 P/ CIRURGIA	200	Unidades	15,44	R\$ 3.088,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
44	BROCA KG 702 P/ CIRURGIA	200	Unidades	15,44	R\$ 3.088,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
45	BROCA KG 703 P/ CIRURGIA	160	Unidades	15,44	R\$ 2.470,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
46	BROCA ZEKRIA	160	Unidades	30,56	R\$ 4.889,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
47	BROCA LARGO N.1	160	Unidades	15,49	R\$ 2.478,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
48	BROCA LARGO N.2	160	Unidades	15,49	R\$ 2.478,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
49	BROCA LARGO N.3	160	Unidades	15,49	R\$ 2.478,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
50	BROCA MAX CUT	160	Unidades	85,67	R\$ 13.707,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
51	BROCA MINI CUT	160	Unidades	85,67	R\$ 13.707,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



52	BROCA DIAMANTADA 3195	200	Unidades	6,34	R\$ 1.268,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
53	BROCA DIAMANTADA 4072	200	Unidades	6,34	R\$ 1.268,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
54	BROCA DIAMANTADA 3195F	200	Unidades	6,34	R\$ 1.268,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
55	BROCA DIAMANTADA 1190	200	Unidades	6,34	R\$ 1.268,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
56	BROQUEIROS FUROS 60	200	Unidades	28,34	R\$ 5.668,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
57	Kits PONTAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO Especificação : pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo	160	Jogos	186,96	R\$ 29.913,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
58	Kits PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	160	Jogos	51,35	R\$ 8.216,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
59	CIMENTO ENDODÔNTICO COM PMCC PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Especificação: radiopaca Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Kits com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	160	Kits	126,09	R\$ 20.174,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
60	CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA Especificação: Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Kits com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina	160	Kits	75,40	R\$ 12.064,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
61	CARTÃO PARA RAO X Especificação: para 2	120	Unidades	14,91	R\$ 1.789,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	furos. Pct. Com 100 Unidades						
62	CERA DE ARTICULAÇÃO 225G	120	Caixas	25,01	R\$ 3.001,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
63	CERA Nº 7 225G	120	Caixas	21,05	R\$ 2.526,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
64	CIMENTO ENDODONTICO RESINOSO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES Especificação: EM CONJUNTO COM CONE DE GUTA PERCHA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E COM RESINA EPÓXI BISFENOL.Kits C/ Frascos DE PÓ C/8G E 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G. (SEALER 26)	100	Kits	102,48	R\$ 10.248,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
65	RESTAURADOR INTERMEDIARIO DE LONGA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ Especificação: + 15ML DE LÍQUIDO.	200	Kits	79,55	R\$ 15.910,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
66	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES Especificação: DENTÁRIAS C/ 20G	200	Frascos	32,64	R\$ 6.528,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
67	CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% Especificação: Com 100 ml, uso tópico	400	LITRO	25,34	R\$ 10.136,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
68	COLETOR PLÁSTICO PARA BIÓPSIA	400	Unidades	2,56	R\$ 1.024,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
69	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA PCT C/ 500 Especificação: 7,5x7,5cm	2000	Pacotes	27,67	R\$ 55.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
70	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA A 37% PCT C/ 3 Unidades	600	Pacotes	6,72	R\$ 4.032,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
71	CONE ACESSÓRIO PROTAPER SORTIDO	60	Kits	102,59	R\$ 6.155,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



72	DESSENSIBILIZANTE SERINGA Especificação: a 2%	60	Frascos	15,33	R\$ 919,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
73	E.D.T.A Especificação: 10 ml	60	Frascos	27,15	R\$ 1.629,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
74	ESCOVA DE ROBSON	3000	Unidades	2,58	R\$ 7.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
75	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	100	Unidades	12,45	R\$ 1.245,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
76	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	100	Unidades	10,31	R\$ 1.031,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
77	ESPATULA SEMPLS Nº 24	100	Unidades	12,62	R\$ 1.262,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
78	ESPATULA SIMPLES Nº 36	100	Unidades	12,62	R\$ 1.262,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
79	ESPELHO BUCAL N.5	1000	Unidades	4,31	R\$ 4.310,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
80	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTATICA CX C/10 Unidades	200	Caixas	88,95	R\$ 17.790,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
81	ESTOJO 18X04X03CM	40	Unidades	66,29	R\$ 2.651,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
82	ESTOJO 20X10X05CM	40	Unidades	179,35	R\$ 7.174,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
83	ESTOJO 26X12X06CM	40	Unidades	208,96	R\$ 8.358,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
84	EUCALIPTOL	40	Frascos	12,02	R\$ 480,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
85	EUGENOL Especificação: Frascos	200	Unidades	23,07	R\$ 4.614,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
86	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO ADULTO C/150	300	Caixas	287,91	R\$ 86.373,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
87	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº3.0 NYLON CX.C/24 UND	400	Caixas	55,24	R\$ 22.096,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
88	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº3.0 SEDA PRETA CX.C/24 UND	400	Caixas	61,65	R\$ 24.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



89	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 NYLON CX.C/24 UND	600	Caixas	55,24	R\$ 33.144,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
90	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 SEDA CX.C/24 UND	200	Caixas	55,24	R\$ 11.048,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
91	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº5.0 NYLON CX.C/24 UND	400	Caixas	55,24	R\$ 22.096,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
92	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ABSORVIVEL VICRYL Nº 3-0 CX 36 UND	300	Caixas	319,72	R\$ 95.916,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
93	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ABSORVIVEL VICRYL Nº 4-0 CX 36 UND	300	Caixas	319,72	R\$ 95.916,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
94	FIO DENTAL 500MTS	300	Unidades	10,47	R\$ 3.141,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
95	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE Especificação: com marcador de temperatura.	800	Unidades	6,89	R\$ 5.512,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
96	FIXADOR PARA RAIOS-X FRC C/475 ML	160	Frascos	15,48	R\$ 2.476,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
97	FLÚOR GEL 200ML	1200	Frascos	7,42	R\$ 8.904,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
98	FLÚOR PARA BOCHECHO C/ APLICADOR 200ML	600	Frascos	12,36	R\$ 7.416,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
99	FORMOCRESOL 10ML Especificação: Frascos	200	Unidades	15,14	R\$ 3.028,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
100	GESSO COMUM C/ 01KG	200	Pacotes	5,16	R\$ 1.032,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
101	GESSO ESPECIAL C/01KG	200	Pacotes	17,87	R\$ 3.574,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
102	GESSO PEDRA C/01KG	300	Pacotes	7,06	R\$ 2.118,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
103	GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% Frascos Especificação: SOLUÇÃO	200	Unidades	50,43	R\$ 10.086,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	ANTISSEPTICA BUCAL 2L C/ APLICADOR						
104	GORRO COM ELÁSTICO PCT C/100	800	Pacotes	18,08	R\$ 14.464,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
105	GUTA PERCHA 1ªSERIE 15/40 CX. C/100	100	Caixas	48,53	R\$ 4.853,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
106	GUTA PERCHA 2ª SERIE 45/80 CX. C/100	100	Caixas	39,35	R\$ 3.935,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
107	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF CX. C/100	100	Caixas	45,09	R\$ 4.509,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
108	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM CX. C/100	100	Caixas	45,09	R\$ 4.509,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
109	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF CX.C/100	100	Caixas	45,09	R\$ 4.509,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
110	GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF CX. C/100	100	Caixas	45,09	R\$ 4.509,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
111	GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDA PLIMA ROTATÓRIO CX. C/60 UND.F1,F2,F3.	100	Caixas	60,13	R\$ 6.013,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
112	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO Especificação: Sistema pasta a pasta. Embalagem Kits com base 13g + catalisador 11g.	200	Kits	75,97	R\$ 15.194,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
113	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	100	Pacotes	12,74	R\$ 1.274,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
114	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR Kits PO E LIQUIDO	500	Kits	82,68	R\$ 41.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
115	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR Kits PO E LIQUIDO	500	Kits	59,73	R\$ 29.865,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
116	IONOMÉRO DE VIDRO Especificação: foto ativado pronto para uso, Seringa 5g.	200	Unidades	120,33	R\$ 24.066,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
117	ISOLANTE P/ ACRÍLICO 1000ML	160	Pacotes	51,99	R\$ 8.318,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
118	Kits DE BROCHAS FINA E EXTRAFINA 7 PONTAS	12	Unidades	331,39	R\$ 3.976,68	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
119	Kits CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO	400	Kits	19,71	R\$ 7.884,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	COMPLETO DESCARTÁVEL						
120	Kits DE LIMA K-FILE 15 A 40 31MM C/6 UND	40	Kits	37,54	R\$ 1.501,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
121	Kits DE LIMA K-FILE K10 25MM C/6 UNID	40	Kits	32,95	R\$ 1.318,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
122	Kits DE LIMA PROTAPER START UNIVERSAL ROTATÓRIA Especificação: blister c/ 6 Unidades, tam. sx, s1, s2, f1, f2, f3. fabricado itratitânio (acionado a motor)	60	Kits	444,75	R\$ 26.685,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
123	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 11, CX C/ 100	20	Caixas	34,43	R\$ 688,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
124	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 12, CX C/ 100	20	Caixas	34,43	R\$ 688,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
125	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 15, CX C/ 100	20	Caixas	34,43	R\$ 688,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
126	LENÇOL DE BORRACHA C/ 24 Unidades	100	Caixas	35,87	R\$ 3.587,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
127	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 Kits. C/ 6 25MM	40	Kits	29,95	R\$ 1.198,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
128	Kits DE LIMA K-FILE 15 A 25MM C/6 UND	40	Kits	90,33	R\$ 3.613,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
129	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 Kits. C/ 6 31MM	40	Kits	32,95	R\$ 1.318,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
130	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 Kits. C/ 6	40	Kits	32,95	R\$ 1.318,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
131	LIMA HESDSTROEN Nº 45/80 Kits. C/ 6	40	Kits	32,95	R\$ 1.318,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
132	LIMA K-FILE ESPECIAL 10/6 21MM	40	Kits	37,21	R\$ 1.488,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
133	LIMA K 15/40 Kits COM 6 21MM	40	Kits	64,75	R\$ 2.590,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
134	LIMA K 15/40 Kits COM 6 25MM	60	Kits	43,76	R\$ 2.625,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



135	LIMA K 15/40 Kits COM 6 31MM	40	Unidades	44,09	R\$ 1.763,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
136	LIMA K 45/80 Kits COM 6 25MM	40	Kits	32,62	R\$ 1.304,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
137	LIMA K FILE ESPECIAL 15 25MM	20	Kits	32,62	R\$ 652,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
138	LIMA PARA OSSO SELDIN 12	40	Unidades	50,84	R\$ 2.033,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
139	LÍQUIDO ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 500 ML PARA RESINA ACRILICA	200	Frascos	58,32	R\$ 11.664,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
140	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 450 GR	300	Frascos	63,50	R\$ 19.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
141	LÍQUIDO DE MILTON 1000 ML	300	Frascos	6,29	R\$ 1.887,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
142	LIXA FINA DE AÇO PCT C/ 12	300	Pacotes	12,27	R\$ 3.681,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
143	LIXA GROSSA DE AÇO PCT C/ 12	300	Pacotes	16,25	R\$ 4.875,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
144	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAM 7,5	1200	PAR	2,58	R\$ 3.096,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
145	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100	1000	Caixas	40,46	R\$ 40.460,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
146	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100	1500	Caixas	40,46	R\$ 60.690,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
147	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100	1500	Caixas	40,46	R\$ 60.690,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
148	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	1600	Caixas	40,46	R\$ 64.736,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
149	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UN, TRIPLA, C/ CLIP NASAL E ELASTICO	1600	Caixas	13,43	R\$ 21.488,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
150	MATRIZ DE AÇO FINA 5MM	200	Unidades	3,35	R\$ 670,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



151	MATRIZ DE AÇO MÉDIA 7MM	200	Unidades	3,53	R\$ 706,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
152	MOLDEIRA DESCARTAVEL C/ 50 Unidades Especificação: SORTIDAS	1000	Pacotes	64,83	R\$ 64.830,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
153	ÓLEO DE LARANJA 100ML	200	Frascos	19,14	R\$ 3.828,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
154	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO C/ 200 ML	200	Frascos	34,43	R\$ 6.886,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
155	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML	200	Frascos	34,43	R\$ 6.886,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
156	OTOSPORIN	600	Frascos	17,22	R\$ 10.332,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
157	OXIDO DE ZINCO 50 G	400	Frascos	6,49	R\$ 2.596,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
158	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE CX	400	Caixas	45,87	R\$ 18.348,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
159	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE CX	400	Caixas	33,25	R\$ 13.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
160	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 12 UND	400	Caixas	6,97	R\$ 2.788,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
161	PARAMONOCLOROFE NOL 10 ML	800	Frascos	17,44	R\$ 13.952,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
162	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENOLICA	400	Kits	50,44	R\$ 20.176,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
163	PASTA PROFILÁTICA 90 G	1000	Tubos	7,17	R\$ 7.170,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
164	PEDRA POME PÓ 100 G	200	Quilogramas	8,83	R\$ 1.766,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
165	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	100	Unidades	56,81	R\$ 5.681,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
166	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO	160	Unidades	290,85	R\$ 46.536,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
167	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUPRA	160	Unidades	290,85	R\$ 46.536,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
168	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) PONTAS DE UTRASSOM PROFI	225	Unidades	290,85	R\$ 65.441,25	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

	NEO PERIO SUB SUPRA						
169	POTE DAPPEN	20	Unidades	6,15	R\$ 123,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
170	PULPOSAN LÍQUIDO C/ 10 G	200	Frascos	35,87	R\$ 7.174,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
171	PULPOSAN PÓ C/ 50 G	200	Frascos	37,37	R\$ 7.474,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
172	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A1 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	1000	Unidades	47,66	R\$ 47.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
173	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	1000	Unidades	47,66	R\$ 47.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
174	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	1000	Unidades	47,74	R\$ 47.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
175	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3,5 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS	1000	Unidades	47,66	R\$ 47.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
176	RESINAS COMPOSTA FOTOP. B1 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: Para esmalte micro híbrida a base de microglass	1000	Unidades	47,66	R\$ 47.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
177	RESINAS COMPOSTA FOTOP. B2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-	1000	Unidades	47,66	R\$ 47.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS						
178	REVELADOR DE PLACAS 500 ML	200	Frascos	43,48	R\$ 8.696,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
179	REVELADOR PARA RAIOS-X C/ 475 ML	200	Frascos	15,48	R\$ 3.096,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
180	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 Unidades	2000	Pacotes	3,28	R\$ 6.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
181	SELANTE ODONTOLÓGICO P/ FÓSSULA E FISSURA FOTO ATIVADA SERINGA	800	Kits	57,04	R\$ 45.632,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
182	SOLDA CLORADA 1000 ML	600	Frascos	13,03	R\$ 7.818,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
183	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVÉL Especificação: para sangue com 40 Unidades	1000	Pacotes	47,85	R\$ 47.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
184	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL-PCT C/ 20 UND	1600	Pacotes	24,10	R\$ 38.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
185	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL C/ 40 Unidades	3000	Pacotes	11,65	R\$ 34.950,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
186	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) TIRA DE POLIÉSTER COM 50 Unidades	1500	Pacotes	109,91	R\$ 164.865,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
187	TRICRESOL-10 ML	1600	Frascos	13,49	R\$ 21.584,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
188	VASELINA SÓLIDA 90GR	2000	Unidades	14,83	R\$ 29.660,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
189	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	100	Unidades	15,64	R\$ 1.564,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
190	AFASTADOR FARABEUF	100	Unidades	27,37	R\$ 2.737,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
191	AGULHA HIPODERMICA 25X07 C/ 100 UN	1000	Caixas	13,77	R\$ 13.770,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
192	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	6000	Unidades	0,50	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
193	ALAVANCA BANDEIRA	200	Kits	102,55	R\$ 20.510,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



194	APLICADOR DE CIMENTO HIDRÓXIDO CÁLCIO	DE DE DE	1000	Unidades	10,31	R\$ 10.310,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
195	AUTOCLAVE 12 LT		8	Unidades	4.387,60	R\$ 35.100,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
196	BANDEJA INOX 22X09X1,5		120	Unidades	28,97	R\$ 3.476,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
197	BANDEJA INOX 22X17 CM		120	Unidades	49,92	R\$ 5.990,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
198	CABO DE BISTURI Nº 3		120	Unidades	13,18	R\$ 1.581,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
199	CABO P/ ESPELHO		500	Unidades	5,25	R\$ 2.625,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
200	Caixas METÁLICA GRANDE		20	Unidades	73,77	R\$ 1.475,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
201	Caixas METÁLICA MÉDIA		20	Unidades	70,34	R\$ 1.406,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
202	Caixas METÁLICA PEQUENA		20	Unidades	326,87	R\$ 6.537,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
203	CÂMARA P/ RAIO X		20	Unidades	300,32	R\$ 6.006,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
204	COLGADURA		120	Unidades	5,67	R\$ 680,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
205	COLHER DE DENTINA Nº 5		300	Unidades	10,15	R\$ 3.045,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
206	COMPACTADOR MCPPADEM Nº 45		200	Unidades	386,73	R\$ 77.346,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
207	COMPRESSOR, ISENTO DE ÓLEO, AINDA MAISSILENCIOSO Especificação: (somente 54 Db) *Um motor (dois cabeçotes) com 1,2 Hp, Novo modelo, maior refrigeração interna e eficiência. *Fluxo de ar 220 l/min. (7,80 pc/min.). *Filtro de ar com regulador de pressão; *Reservatório 45 litros com proteção interna antioxidante. *Isento de Óleo, silencioso		6	Unidades	6.567,99	R\$ 39.407,94	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	(somente 58 Db). *Motor de 2,0Hp de alta performance. *Fluxo de ar com regulador de pressão. *Reservatório 50 litros com proteção interna antioxidante. *Mangote metálico flexível. *Isento de óleo, ainda mais silencioso (somente 60 Db). *Dois Motores (quatro cabeçotes) com 2,4 Hp. Novo modelo Maior Refrigeração interna e eficiência. *Fluxo de ar 440 l/min. (15,6 pc/min). *Filtro de ar com regulador de pressão. *Reservatório 60 litros com proteção interna anti-oxidante. *Mangote metálico flexível. *Dois manômetros. *Protetor de Sobrecarga. *Pressostato com chave geral. *Drenagem do Reservatório de fácil acesso. *Três sistemas de segurança.						
208	CONDENSADOR ENDODÔNTICO	60	Unidades	168,69	R\$ 10.121,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
209	CUBA REDONDA INOX 340ML	20	Unidades	20,18	R\$ 403,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
210	CURETA ALVEOLAR	100	Unidades	19,62	R\$ 1.962,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
211	CURETA DENTINÁRIA Nº 20 (ESCAVADOR DE DENTINA)	100	Unidades	10,31	R\$ 1.031,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
212	CURETA DENTINÁRIA Nº 19 OITAVA	100	Unidades	10,31	R\$ 1.031,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
213	CURETAS GRACEY 5/6	20	Unidades	29,12	R\$ 582,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
214	CURETAS GRACEY 7/8	20	Unidades	19,46	R\$ 389,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
215	CURETAS GRACEY 11/12	20	Unidades	19,46	R\$ 389,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
216	CURETAS GRACEY 13/14	20	Unidades	19,46	R\$ 389,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



217	CURETAS MC CALL 13/14	20	Unidades	19,79	R\$ 395,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
218	CURETAS MC CALL 17/18	20	Unidades	19,79	R\$ 395,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
219	CURETAS DE LUCAS 86	40	Unidades	12,46	R\$ 498,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
220	DESCOLADOR MOLT 9	20	Unidades	33,29	R\$ 665,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
221	ESPAÇADOR DIGITAL Especificação: CX C/ 6 UnidadesS	30	Caixas	156,39	R\$ 4.691,70	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
222	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	100	Unidades	11,79	R\$ 1.179,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
223	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	100	Unidades	11,72	R\$ 1.172,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
224	ESPÁTULA PARA GESSO (PRÓTESE)	40	Unidades	15,34	R\$ 613,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
225	FÓRCEPS ADULTO 01	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
226	FÓRCEPS ADULTO 150	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
227	FÓRCEPS ADULTO 151	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
228	FÓRCEPS ADULTO 16	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
229	FÓRCEPS ADULTO 17	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
230	FÓRCEPS ADULTO 18 L	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
231	FÓRCEPS ADULTO 18 R	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
232	FORCEPS 69	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
233	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
234	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
235	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



236	FÓRCEPS INFANTIL Nº 68	40	Unidades	135,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
237	FOTOPOLIMERIZADOR Especificação : Wirelles (sem fio). Luz azul gerada por LED de alta potência. Timer (3, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos). Autoclavável a 134 °c e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. 3 Programações de uso: contínuo, rampa e pulsado.	10	Unidades	658,50	R\$ 6.585,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
238	GRAMPO Nº 00	60	Unidades	23,41	R\$ 1.404,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
239	GRAMPO Nº 14	60	Unidades	23,41	R\$ 1.404,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
240	GRAMPO Nº 200	60	Unidades	23,41	R\$ 1.404,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
241	GRAMPO Nº 204	60	Unidades	23,41	R\$ 1.404,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
242	GRAMPO Nº 206	60	Unidades	23,41	R\$ 1.404,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
243	GRAMPO Nº 209	60	Unidades	23,41	R\$ 1.404,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
244	GRAMPO Nº 212	60	Unidades	23,41	R\$ 1.404,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
245	GRAMPO Nº 26	60	Unidades	23,41	R\$ 1.404,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
246	Kits ACADÊMICO ODONTOLÓGICO, REFRIGERAÇÃO: Especificação : com refrigeração, conexão caneta: borden 2 furos, composição: 1 caneta contra ângulo, 1 caneta reta, 1 micro motor, 1 saca broca, 1 spray triplo para refrigeração, 1 turbina, pinça com mola	20	Kits	1.946,65	R\$ 38.933,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	para prender a broca, quantidade peça: 7 pc, velocidade maxima micro motor: 400000 rpm, material caneta: alumínio ou aço inox, esterilização: autoclave 135°C. O produto a ser cotado deverá ser 01 conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01 micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra ângulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio.						
247	Kits DE CÂNULA ENDO	36	Unidades	54,00	R\$ 1.944,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
248	Kits DE POSICIONADOR P/ RAO X	36	Kits	78,91	R\$ 2.840,76	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
249	MINESSOTAS COM DOBRA	40	Unidades	29,42	R\$ 1.176,80	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
250	MOLDEIRAS HDR PERFURADAS (PMG)	10	Jogos	92,52	R\$ 925,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
251	MOTOR COM PEDAL P/ ACABAMENTO DE PRÓTESE	8	Unidades	673,05	R\$ 5.384,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
252	NEGATOSCOPIO Especificação: Tipo: lâmpada fluorescente/2 corpos	8	Unidades	549,42	R\$ 4.395,36	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
253	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	160	Unidades	6,89	R\$ 1.102,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
254	PEDRA DE AMOLAR INSTRUMENTOS	60	Unidades	29,62	R\$ 1.777,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
255	PINÇA BACKAUS	50	Unidades	31,01	R\$ 1.550,50	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
256	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	240	Unidades	13,95	R\$ 3.348,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
257	PINÇA ANATOMICA RETA 14CM	160	Unidades	19,39	R\$ 3.102,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



258	PIÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	160	Unidades	20,77	R\$ 3.323,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
259	PINÇA KELLY RETA 14CM	80	Unidades	40,83	R\$ 3.266,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
260	PINÇA KELLY CURVA 14CM	80	Unidades	40,83	R\$ 3.266,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
261	PINÇA PORTA GRAMPO	40	Unidades	96,78	R\$ 3.871,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
262	PLACA DE VIDRO	40	Unidades	12,11	R\$ 484,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
263	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	80	Unidades	40,79	R\$ 3.263,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
264	PORTA DETRITO	60	Unidades	78,04	R\$ 4.682,40	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
265	PORTA DYCAL	60	Unidades	10,65	R\$ 639,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
266	PORTA MATRIZ	60	Unidades	35,01	R\$ 2.100,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
267	RÉGUA MILEMETRADA	40	Unidades	15,49	R\$ 619,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
268	SELADORA Especificação: bivolt 30 cm	12	Unidades	452,69	R\$ 5.432,28	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
269	SERINGA CARPULE	80	Unidades	43,04	R\$ 3.443,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
270	SINDESMOTOMO	60	Unidades	12,95	R\$ 777,00	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
271	SONDA EXPLORADORA Nº 5	60	Unidades	11,31	R\$ 678,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
272	SONDA EXPLORADORA Nº 47	60	Unidades	11,31	R\$ 678,60	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
273	TESOURA IRIS RETA	60	Unidades	21,77	R\$ 1.306,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
274	TESOURA IRIS CURVA	60	Unidades	21,77	R\$ 1.306,20	EXCLUSIVO ME/EPP	1,00
275	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Kits DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Especificação: contendo: uma escova	18750	Kits	12,10	R\$ 226.875,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	infantil, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.						
276	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) Kits DE HIGIENE BUCAL ADULTO Especificação: contendo: uma escova adulto, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.	9000	Kits	12,22	R\$ 109.980,00	AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00
277	(COTA RESERVADA 25%) CURATIVO ALVEOLAR QUE CONTÉM PROPOLIS E IODOFORMIO EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM Especificação: COM 2 UnidadesS DE 3G+ 3 BICOS APLICADORES	200	Unidades	112,16	R\$ 22.432,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
278	(COTA RESERVADA 25%) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% A 30MG/ML COM FELIPRSSINA Especificação: 0,03 U.L./ML CX. C/50 TUBETES	200	Caixas	173,29	R\$ 34.658,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
279	(COTA RESERVADA 25%) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% 30MG/ML COM HEMITRATO Especificação: DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/50 TUBETES 1,8ML	250	Caixas	131,87	R\$ 32.967,50	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
280	(COTA RESERVADA 25%) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% A 20MG/ML COM HEMITRATO Especificação: DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/ 50 TUBETES 1,8ML	250	Caixas	131,87	R\$ 32.967,50	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
281	(COTA RESERVADA 25%) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A20MG/ML COM EPINEFRINA Especificação: A 0,01	150	Caixas	194,68	R\$ 29.202,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

	MG/ML CX. C/50 TUBETSE						
282	(COTA RESERVADA 25%) ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO Especificação : A 30MG/ML CARPULE A 3% C/50 TUBETES	150	Caixas	194,68	R\$ 29.202,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
283	(COTA RESERVADA 25%) BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 30 CM/100M	150	Unidades	191,69	R\$ 28.753,50	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
284	(COTA RESERVADA 25%) FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO ADULTO C/150	100	Caixas	287,91	R\$ 28.791,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
285	(COTA RESERVADA 25%) FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ABSORVIVEL VICRYL Nº 3-0 CX 36 UND	100	Caixas	319,72	R\$ 31.972,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
286	(COTA RESERVADA 25%) FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ABSORVIVEL VICRYL Nº 4-0 CX 36 UND	100	Caixas	319,72	R\$ 31.972,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
287	(COTA RESERVADA 25%) LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100	500	Caixas	40,46	R\$ 20.230,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
288	(COTA RESERVADA 25%) LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100	500	Caixas	40,46	R\$ 20.230,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
289	(COTA RESERVADA 25%) PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUB SUPRA	75	Unidades	290,85	R\$ 21.813,75	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
290	(COTA RESERVADA 25%) TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UnidadesS	500	Pacotes	109,91	R\$ 54.955,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
291	(COTA RESERVADA 25%) Kits DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Especificação: contendo: uma escova infantil, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.	6250	Kits	12,10	R\$ 75.625,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00
292	(COTA RESERVADA 25%) Kits DE HIGIENE	3000	Kits	12,22	R\$ 36.660,00	(COTA RESERVADA 25%)	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	BUCAL ADULTO Especificação: contendo: uma escova adulta, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25metros.					ADA 25%)	
--	---	--	--	--	--	-------------	--

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o futuro fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município de Brasil Novo.

5.2 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Brasil Novo, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis;

5.3 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O Município de Brasil Novo, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município de Brasil Novo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Hum real)**, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.

Brasil Novo/PA, 05 de abril de 2022

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-FMS
(Processo Administrativo nº 009/2022-A-FMS)
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$_____						
(_____)						

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO III – MINUTA DA ATA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-FMS
(Processo Administrativo nº 009/2022-A-FMS)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde - PA, na Travessa 28 de Abril, nº 1175, Centro, (a) Secretário (a) municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não participantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- 7.2 - Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- 7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.2 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.3 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- 8.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo Secretário (a)

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022
CONTRATO Nº/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde, Travessa 28 de Abril, 1175 – Centro – CEP: 68.148-000 - Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **11.283.607/0001-42**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde,....., nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº-.....-....., residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços, na Forma Eletrônica, processo, homologado em, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF